



*Somos todos Natividade.*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## ANEXO II

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL

(COMPRAS) **COVID-19**

PREGÃO Nº 018/2020

Processo Administrativo n.º 1432/2020

#### **1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** Em observância do disposto na Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, às alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal e na Lei Federal nº 10.520 de julho de 2002, Lei Federal nº 13.979/20, medida Provisória 926, Decreto Municipal nº 130/03, Decreto Municipal nº 088/2009, para atender as necessidades do Município de Natividade/RJ elaboramos o presente termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente seja efetuado registro de preço para eventual aquisição de Insumos e materiais para o Ambulatório Central, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Natividade, conforme descrito no presente Termo de Referência, nos seguintes moldes abaixo elencados:

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Registro de Preço para aquisição de Insumos e materiais para Ambulatório Central em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

**2.2.** As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes,

*Somos todos Natividade.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

prejuízos à Administração e ainda não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
ALCOOL A 70% EM GEL FR 900 ML	1.000	FR	46,41667	46.416,67
ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% LÍQUISO FRS COM 1L	5.000	FR	31,00	155.000,00
ALCOOL GEL 70% FRS COM 5 LITROS	500	FR	148,00	74.000,00
AVENTAL DESCARTÁVEL COM MANGA, COR BRANCA.	500	UNID	17,69175	8.845,875
CORO HIPOCLORITO 12% - GALÃO COM 20 LTS.	30	UNID	245,06333	7.351,8999
DETERGENTE HOSPITALAR - GALÃO COM 20 LTS	30	UNID	690,66667	20.720,0001
LUVA DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, NATURAL, ÍNTEGRA E UNIFORME, MÉDIO.	3.000	UNID	0,4762	1.428,60
LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRA E UNIFORME, TAMANHO G	3.000	UNID	0,4762	1.428,60
LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX NATURAL, ÍNTEGRA E UNIFORME, TAMANHO P, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSOVÍVEL DESCARTÁVEL	3.000	UNID	0,4762	1.428,60
MÁSCARA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO - BRANCA, NÃO ESTÉRIL, 100% POLIPROPILENO.	10.000	UNID	3,8656	38.656,00
MÁSCARA FPP 02	500	UNID	8,17667	4.088,335
MÁSCARA N95 NÃO ESTÉRIL COM 6 CAMADAS ATÓXICA E APOREGÊNICA, DESCARTÁVEL	500	UNID	38,445	19.222,50
SABONETE LÍQUIDO - GALÃO COM 20 LTS	30	UNID	79,49667	2.384,9001
TESTE RÁPIDO DE CORONAVÍRUS	500	UNID	280,2025	140.101,25

2.3. O valor total deste Registro de Preço é de **R\$ 521.073,23 (Quinhentos e vinte e um mil setenta e três reais e vinte e três centavos)**.

2.4. A ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 06 (meses) prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da



**Prefeitura de  
Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Somos todos Natividade.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.

### **3. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** A Covid – 19 é um vírus altamente contagioso, sendo assim tem sido adotadas medidas de proteção aos funcionários e aos usuários do SUS para evitar a disseminação do vírus no município de Natividade.
- 3.2.** Os itens solicitados são de suma importância para realização das atividades cotidianas da Secretaria Municipal de Saúde, tais como: campanha de vacinação, atendimento ao público, curativos, programa DST, laboratório central, centro de especialidades, farmácia central, programa saúde mulher, vigilância sanitária, postos de saúde UBS, barreiras sanitárias, outros programas de prevenção ao COVID – 19 desenvolvidos pela Secretaria de Saúde em parceria com outras Secretarias Municipais.
- 3.3.** Os itens contidos no termo de referência em tela não estão disponíveis no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de suma importância para a realização das atividades de enfrentamento ao COVID – 19.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

- 4.1.** Trata-se de bem comum a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial, com fulcro no art. 4º-G da Lei nº 13.979/20.

### **5. RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR:**

- 5.1.** Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;

- 5.3. Arcar com eventuais prejuízos causados ao Município e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Pregão;
- 5.4. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do licitante vencedor;
- 5.5. Responsabilizar-se pela carga e descarga dos produtos;
- 5.6. Constar na Nota Fiscal dados bancários e considerar razão social do “FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.
- 5.7. Em caso de não aceitação, quando do recebimento provisório dos medicamentos, fica o Licitante obrigado a substituir os produtos, sem custo, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Secretaria requisitante.
- 5.8. Para fornecimento dos insumos, o licitante vencedor deverá:
  - 5.8.1. Entregar o objeto licitado conforme local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, bem como com a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação.
  - 5.8.2. Nas entregas deverão apresentar na nota fiscal dos materiais: nome, lote e validade, caso não disponham, as mesmas deverão encaminhar uma carta de correção com a nota fiscal.
  - 5.8.3. Deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado.
  - 5.8.4. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. Os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura,
  - 5.8.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, unidade e empilhamento, etc.
  - 5.8.6. Os produtos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “proibida a venda no comércio”.
  - 5.8.7. As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do ministério da saúde e código de defesa do consumidor, inclusive número de lote, data de fabricação e prazo de validade.



- 5.8.8.** Os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- 5.8.9.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

## **6. RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO**

- 6.1.** Indicar o(s) responsável (eis) para a emissão da requisição;
- 6.2.** Emitir NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) parcial, devidamente datada assinada, devendo constar da mesma a quantidade a ser fornecida, descrição dos produtos e local de entrega;
- 6.3.** Em caso de irregularidades nos documentos fiscais, o prazo para pagamento deverá ser contado a partir se sua reapresentação devidamente regularizada.
- 6.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o artigo 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.5.** Comunicar ao FORNECEDOR sobre irregularidade no fornecimento dos produtos.
- 6.6.** Indicar servidores abaixo como responsáveis pelo acompanhamento do pedido, fiscalização e gerenciamento da Ata de Registro de Preços:

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO:**

- 7.1.** Os produtos adquiridos com base nesta Licitação deverão ser entregues em um prazo máximo de até **02 (dois) dias** corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, sob pena de cancelamento da ata, devido a urgência pelo produto ora licitado.

## **8. LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS PARA FORNECIMENTO**

**8.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências do Almoxarifado localizadas à Rua Dr. Renato Vieira, nº 07, Centro, em até **02 (dois) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento pela empresa devido a urgência dos insumos ao combate ao COVID-19.

**8.2.** Horários de entrega dos produtos: De segunda à sexta-feira, das 07h00min às 16:00H (horário de Brasília/DF), estando sujeito à conferência e aceite por funcionário responsável. Os produtos em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento de compra.

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Será adotado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo vencedora a licitante que ofertar o menor valor entre os apresentados.

**9.2.** A licitante antes da apresentação de sua Proposta Comercial deverá tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações que assumirá se contratado, pois não lhe será admitido alegar posteriormente, o desconhecimento de informações ou condições locais para justificar atrasos ou inexecução de obrigações contratuais.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de itens, mediante a apresentação da Nota Fiscal, fatura, e demais documentos exigidos no edital.

## **11. DESPESAS**



Prefeitura de  
**Natividade**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

*Somos todos Natividade.*

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 11.1.** As despesas ocorrerão pelos programas de trabalhos alocados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação feita pelo Ambulatório Central de Natividade. Será usado recurso vigente do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

---

Marília Machado Serrano do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 173/2018